

Gabinete do Vereador Professor Jamal – PSB
PRONTO PARA SERVIR.

PROJETO DE LEI Nº 53 MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Contratação de mão de obra do Município de Luziânia- GO pelas empresas que irão prestar serviços para Prefeitura Municipal dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Empresas prestadoras de serviços da Prefeitura Municipal de Luziânia Goiás obrigadas a contratarem e manterem empregados trabalhadores domiciliados neste Município, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários.

- I. O percentual previsto no caput deste artigo é destinado para as novas vagas que forem criadas na vigência desta lei, compreendida por função de trabalhadores contratados;

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidato para o preenchimento da vaga destinada a mão de obra local, passado 15(quinze) dias após sua abertura, a Empresa poderá destiná-la a trabalhadores de outros municípios.

Art. 2º Não se aplica a determinação prevista no artigo 1º desta lei as seguintes hipóteses:

- I. Para contratação de trabalhadores cuja mão de obra exija especialização ou habilitação específica, oriunda de qualificação em curso técnico, graduação em curso superior ou pós-graduação.

Art. 3º As empresas prestadoras de serviço junto ao Município de Luziânia Goiás serão obrigadas a destinar 20% (vinte por cento) da reserva determinada no artigo 1º dessa lei, para mão de obra feminina.

Art. 4º Fica determinado às empresas que enviem, quando houver vaga(s) para contratação, documentos a Secretaria Municipal de Finanças e Câmara Municipal desse município, informando a quantidade de vagas, bem como, as especificações do cargo para contratação, assim como encaminhe, quando solicitado, um relatório com o número de trabalhadores e trabalhadoras do município contratados nos postos de trabalho.

- I. A abertura das vagas reservadas previstas nessa lei será publicada em veículo de comunicação de massa;
- II. A fiscalização do cumprimento dessa lei fica sob responsabilidade do Órgão responsável pela fiscalização;



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Professor Jamal – PSB
PRONTO PARA SERVIR.

III. A comissão fiscalizadora será composta por representantes do legislativo municipal, juntamente com representantes da sociedade civil organizada;

Art. 5º A Prefeitura Municipal deverá citar esta lei nos editais de licitações a fim de dar ciência aos interessados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Professor Jamal
Vereador
Câmara Municipal de Luziânia
Jamal Subhi Baker
JAMAL SUBHI BAKER
Vereador (PSB)



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Professor Jamal – PSB
PRONTO PARA SERVIR.

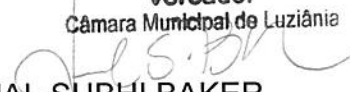
JUSTIFICATIVA

Nobres pares, tendo em vista o período o qual estamos vivendo por causa da pandemia da Covid-19 e sabendo da necessidade dos moradores do nosso município, apresento esta seguinte lei. Onde as Empresas prestadoras de serviços da Prefeitura Municipal de Luziânia Goiás ficam obrigadas a contratarem e manterem empregados trabalhadores domiciliados neste Município, no percentual de 50% (setenta por cento) do seu quadro de funcionários e sendo que 20% dessas vagas são destinadas as mulheres.

Pelo trabalho o homem transforma a si e a natureza, e, ao transformá-la de acordo com suas necessidades, imprime sua marca pessoal e única em tudo o que faz. Isso traz sentido à vida humana. Por isso, separar o trabalho das pessoas é muito difícil, senão impossível. Ele faz parte da identidade do indivíduo. Desde os primeiros anos de vida somos ensinados que, se tivermos um trabalho, vamos conquistar espaço, respeito, posição social, status, consideração e autoestima. A vida profissional também está muitas vezes atrelada ao círculo e lugar social do funcionário, ou seja, as pessoas sofrem com a perda do meio de sustento, com o isolamento e com a falta de reconhecimento.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Professor Jamal
Vereador
Câmara Municipal de Luziânia


JAMAL SUBHI BAKER
Vereador (PSB)